



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.053, DE 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Divino autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores municipais efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

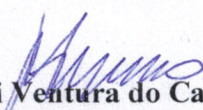
§1º A revisão geral, ora autorizada para os servidores públicos municipais, concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, corresponde à proporção de 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020, equivalente a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a partir de maio de 2021.

§ 2º Fica definido, como piso de vencimento dos servidores, o piso nacional de salários, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Divino, em 17 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afiliação em 17/06/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Ass: do responsável